



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 07

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2022 – PREFEITO MUNICIPAL -**  
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2582, DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE  
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER  
DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA  
FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto revogar a Lei Complementar nº 2582, de 12 de abril de 2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder Direito Real de Uso à Associação dos Servidores da Justiça Federal em Ribeirão Preto.

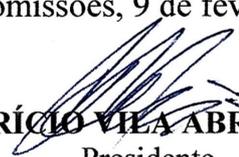
Conforme bem elucidada a justificativa da propositura:

“De acordo com a referida lei complementar, em seu artigo 3º, a concessionária deveria providenciar o término da construção e implementar as atividades estabelecidas, no prazo de 2 (dois) anos. Todavia, conforme se verifica pelas fotos anexas, em vistoria feita na área, foi constatado que o terreno se encontra sem edificação. A entidade foi notificada, conforme documentação em anexo, para comparecimento e apresentação da contrapartida. A notificação foi recebida em 29/01/2018, porém não houve manifestação formal da ASSERJUSFE”.

Logo, não tendo a concessionária se desincumbindo de seu ônus de edificar no terreno, há justificado interesse público à revogação em tela, inexistindo qualquer direito indenizatório ou outro ônus a cargo da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 58/2022.**

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2023.

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Presidente

  
**BRANDO VEIGA**  
Vice-Presidente

  
**PAULO MODAS**  
Membro